

# APM EE JOÃO OCTÁVIO DOS SANTOS



## EDITAL DE LICITAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE João Octávio dos Santos, sito a Largo do São Bento, s/nº. Morro São Bento, Santos/SP, torna publica a abertura do processo de Licitação para a administração dos Serviços de Cantina Escolar da referida Escola. Comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de **09/02/2023 a 17/02/2023 no horário das 09h às 16h** mediante comprovação do recolhimento de R\$ 63,94 na conta da APM, Banco do Brasil agência 6820-9 conta corrente 1980-1 correspondente a 02 (duas) UFESP's em nome da APM junto na secretaria da Escola, sem devolução. As propostas com valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 01 de fevereiro de 2023 às 16h. A abertura dos envelopes contendo as propostas, será realizada em sessão pública no dia 02 de janeiro de 2023 às 09h nas dependências da Unidade Escolar, pela comissão julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM. A Diretoria Executiva da APM reserva-se o direito de escolher a proposta mais conveniente, ou recusar todas as propostas caso não atendam às necessidades da Escola.

### 01. OBJETIVO:

1.1 - Concorrência para exploração da Cantina Escolar da EE João Octávio dos Santos.

### 02. PROPOSTA:

2.1- Digitada pelo proponente sem rasuras ou emendas, datada e assinada de modo que se identifique o proponente;

2.2 - Preço: o valor mínimo será de R\$ 2.000,00;

2.3 - Prazo de validade: a validade da concorrência será pelo período de dois anos prorrogável a critério da Diretoria da APM;

2.4 - O proponente deverá ser pessoa idônea, de preferência com experiência no ramo, zelar pelo bom ambiente da cantina, não permitindo a entrada de pessoas estranhas ao trabalho;

2.5 - Produtos de venda: os mesmos deverão estar dentro dos padrões da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005, fazem parte integrante das presentes instruções. Os preços deverão ser iguais ou inferiores aos vendidos no comércio local.

### 03. JULGAMENTO:

3.1 - Uma comissão de 05 (cinco) elementos indicados pela Diretoria da APM zelará pelo correto cumprimento do presente edital;

3.2 - Será declarada vencedora a proposta que atender todas as condições e exigências do presente edital, apresentar-se mais vantajosa para a APM;

### 04. EMPATE:

4.1 - Em caso de empate no que tange a mensalidade, a comissão optará pelo interessado que tiver firma constituída e depois por maior tempo de experiência no ramo.

### 05. RECURSO:

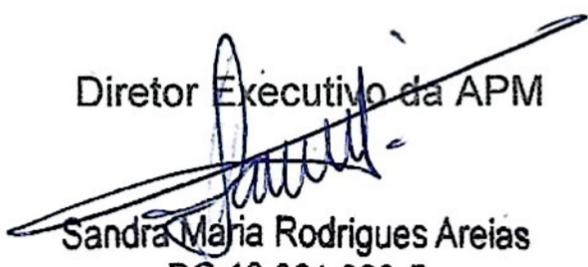
5.1 - Aguardar 03 (três) dias para a possível interposição de recurso dirigido ao Diretor Executivo da APM – da classificação efetuada.

### 06. CONTRATO:

6.1 – No ato da assinatura do contrato, o vencedor do Processo de Licitação ficará obrigado a apresentar comprovação de haver depositado no Banco do Brasil agência 6820-9 conta corrente 1980-1, em nome da APM EE João Octávio dos Santos, a título de caução, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato referente ao primeiro ano de vigência do mesmo.

Santos, 07 de fevereiro de 2023.

Diretor Executivo da APM

  
Sandra Maria Rodrigues Areias  
RG 18.061.023-5

# APM EE JOÃO OCTÁVIO DOS SANTOS



## INSTRUÇÕES PARA LICITAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR EE João Octávio dos Santos

### 1. Proposta:

A proposta deverá ser entregue, mediante recibo, em envelope fechado no local e horário indicado no edital, sendo certo que a APM se reserva o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não atenda aos interesses da unidade escolar.

O candidato indicará, na proposta, o valor mensal a ser pago à APM, e a forma de atualização deste valor com base na legislação em vigor, para contrato com duração superior a um ano. Será obrigatória, na proposta, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados pelos mesmos. O candidato deverá determinar o período de validade de sua proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte dias), contados da data da sessão pública para abertura da mesma.

O candidato poderá oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da Cantina, desde que se comprometa a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometa, também, a retirá-los no final da vigência do contrato e providenciar os necessários reparos na parte física da Cantina, se for o caso.

### 2. Documentos Pessoais:

No ato de entrega dos envelopes contendo a proposta, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Reservista;
- Caderneta de Saúde;
- Comprovante de vacinação (COVID-19);
- Declaração de próprio punho de estar ciente das "Normas para Funcionamento das Cantinas", nos termos da Portaria Conjunta COGSF/CEI/DSE de 23/03/2005;
- Declaração do candidato de que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar;
- Apresentação facultativa de certidão de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (vale apenas para desempate).
- Consulta em órgão de controle de crédito - SPC e Serasa
- Atestado de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual e Federal.
- Comprovante — CNAE

Observação: A falta de documentos, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na sessão pública de abertura de propostas.